



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REQUISIÇÃO Nº 36/2021

À Comissão de Licitação,

Tendo em vista há necessidade de contratação de exames em laboratório, para Covid-19, para vereadores e servidores da Câmara, uma vez que foi divulgado, publicamente, no dia 22/02/2021, que o Presidente da Casa vereador Tim Maritaca havia se contaminado pela Covid-19 e que tanto os vereadores quanto servidores que integram a Câmara tiveram contato com o mesmo e também poderiam ter se contaminado, ou não; e conforme dispõe a Portaria nº 1/2021, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

Aquisição de 30 testes rápido, feitos em laboratório, para Covid-19:

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 25

Cláudio (MG), 23 de fevereiro de 2021.

**Evandro da Silva Oliveira**  
**Vice-Presidente**



| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |  
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.721-890 | CARLSON MENESE BA

----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----

| Processo.....: PRC 00040 21 | Data Abertura..: 08/04/2021 |  
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento: |

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor  
| M-Reg. de Precos % ou Catalogo  
| R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo  
| Criterio S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo  
| de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)  
| Caracteristica..: C C-Compra/servico 0-Obra engenharia  
| PROCESSO CONT. DIRLTA P/ ITEM  
| Referencia.....: CONTRATAAO DE SERVICOS MEDICOS

----- O B J E T O -----

| O B J E T O | CONTRATAAO DE SERVICOS LABORATORIAIS  
| O que se compra ou se |  
| contrata e o seu proposito |

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA  
| F10.PROXIMA FASE

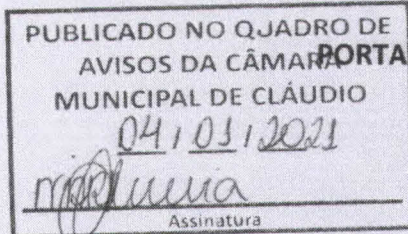
ENTRE SIGLA do PROCESSO





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 1, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o ano de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:


Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o ano de 2021, tem a seguinte composição:

- I - Elaine A. S. Resende Apolinário (Presidente);
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – Carlson Menezes Barros (1º Membro);
- IV – Reginaldo Teixeira Santos (Suplente de 1º Membro);
- V – Adalberto Lopes Castro (2º Membro);
- VI – Nataniele de Almeida R. Pereira (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Cláudio (MG), 04 de janeiro de 2021.

  
TIM MARITACA  
Presidente





## Adalberto

---

**De:** LABORATÓRIO PAMER LAB <pamerlab4768@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 13:14  
**Para:** Adalberto  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Teste rápido para covid-19  
**Anexos:** image001.jpg

Laboratório Pamer Lab Centro de Diagnósticos  
CNPJ: 18.824.762/0001-78 Endereço: Avenida Araguaia 126 CENTRO CLÁUDIO- MG  
Telefone: (37)3381-4768

Em ter., 23 de fev. de 2021 às 12:36, Adalberto <adalberto@camaraclaudio.mg.gov.br> escreveu:

Recebido.

**De:** LABORATÓRIO PAMER LAB [mailto:pamerlab4768@gmail.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 12:30  
**Para:** Adalberto  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Teste rápido para covid-19

Nosso teste a coleta e através de um cotonete introduzido nas duas Nariz direito e esquerda .com prazo de 30 minutos para liberação do resultado.

Em ter., 23 de fev. de 2021 às 12:27, LABORATÓRIO PAMER LAB <pamerlab4768@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Temos o teste rápido que se chama Antígeno . Prazo para entrega de 30 minutos e valor para cada teste R \$120,00 reais.

Estamos à disposição e se caso tiver algum valor a menor conseguimos negociar. a coleta é de 6:30 até as 16:00 horas.

e tem previsão para começar quando?

obrigada

Lívia





Em ter., 23 de fev. de 2021 às 12:10, Adalberto <[adalberto@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:adalberto@camaraclaudio.mg.gov.br)> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos orçamento de TESTE RÁPIDO DE COVID-19 para uma **estimativa** de 30 exames.

Caso ofereçam mais de um tipo de exame, informar o valor de cada um deles com suas particularidades: tempo para fornecer o resultado, etc.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo tel. (37) 3381-2475 ou 9 9982-8608 falar com Adalberto

Atenciosamente,



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**Imprimir**  
Especifique como você deseja que o item seja impresso e clique em Imprimir.

**Impressora**  
RICOH SP 3710SF PCL 6  
Pronto

**Opções de Impressão**

**Configurações**

**Estilo de memorando**

**Adalberto**

**De:** laboratorio bio clinica <laboratorio.bioclinica@yahoo.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 13:11  
**Para:** Adalberto  
**Assunto:** Re: RES: laboratorio bio clinica

Boa tarde !

Realizamos o teste rápido (swab) de antígenos para COVID-19 colhido na nasofaringe!  
valor :150,00  
Temos teste disponível a partir do dia 25 de fevereiro 2021!  
Necessário agendamento prévio para que não haja tumulto.  
Prazo de entrega uma hora após a coleta

**LABORATORIO BIOCLINICA**  
CNPJ:07723159000105

Em terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 12:26:11 BRT, Adalberto <adalberto@camaradaudio.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos orçamento de TESTE RÁPIDO DE COVID-19 para uma estimativa de 30 exames.

Caso ofereçam mais de um tipo de exame, informar o valor de cada um deles com suas particularidades: tempo para fornecer o resultado, etc.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo tel (37) 3381-2475 ou 9 5982-9606 falar com Adalberto

Atenciosamente,

**Dr. laboratorio bio clinica** (mailto:laboratorio.bioclinica@yahoo.com.br)  
Para mais informações, em terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 12:17  
Para: adalberto@camaradaudio.mg.gov.br  
Assunto: laboratorio bio clinica

**Arquivo** **Mensagem**

**Salvar**  
Salvar como  
Salvar Anexos  
Fechar

**Informações**  
Imprimir  
Ajuda  
Opções

13:29 23/02/2021

PT

Windows taskbar icons: Network, Volume, Battery, Start Menu, Task View, Search, Taskbar, System Tray.





## Adalberto

---



**De:** Iara Marini <iaramarini@uol.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 14:39  
**Para:** adalberto@camaraclaudio.mg.gov.br  
**Cc:** labmarini@uol.com.br  
**Assunto:** Testes Rápidos COVID-19  
**Anexos:** Orcamento Testes Rápidos COVID-19 Camara Claudio.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezado Adalberto,

Segue o orçamento com as informações solicitadas.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Iara Martins de Andrade Marini  
Laboratório FMarini Ltda  
CNPJ 21.321.964/0001-01  
Av. Araguaia, 155 Bloco A Centro  
Cláudio/MG  
*Por favor, confirme o recebimento.*





**F. MARINI**  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
Desde 1971 - Tradição e Confiança



### Testes rápidos realizados pelo Laboratório FMarini

Nº	EXAME	Condição p realizar o exame	Liberação de resultados
01	Teste rápido /SWAB (cotonete)	3 dias após contato ou sintomas	30 minutos
02	Teste rápido/ saliva	3 dias após contato ou sintomas	30 minutos
03	Teste rápido Igg Igm /sangue	10 a 14 dias após contato ou sintomas	30 minutos

Qualquer destes exames tem o valor de R\$130,00 (cento e trinta reais) considerando-se o número estimado para realização dos mesmos, aproximadamente 30 (trinta) exames e para o mínimo 10 (dez) exames.

Para a realização de um número inferior a 10 (dez) exames solicitamos novo contato.

Esta proposta tem validade para 15 dias a partir de hoje.

Caso haja interesse solicitamos agendar a realização dos exames pelo telefone 3381-2141.

Nos colocamos à disposição para outros entendimentos.

Cláudio, 23 de fevereiro de 2021

Iara Martins de Andrade Marini

Gestora - 37 99902-9220

[iaramarini@uol.com.br](mailto:iaramarini@uol.com.br)

Laboratório FMarini Ltda

CNPJ – 21.321.964/0001-01

Av. Araguaia,155 Bloco A Centro

Cláudio/MG





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.824.762/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PAMER LAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV ARAGUAIA</b>	NÚMERO <b>126</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>35.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIO</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOMA@ESCRITORIODOMARCILIO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(37) 3381-1628</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.824.762/0001-78

**Razão Social:** PAMER LAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS EIRELI ME

**Endereço:** AV ARAGUAIA 126 / CENTRO / CLAUDIO / MG / 35530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2021 a 23/03/2021

**Certificação Número:** 2021022201441095976250

Informação obtida em 23/02/2021 13:09:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAMER LAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.824.762/0001-78  
Certidão n°: 6963901/2021  
Expedição: 23/02/2021, às 13:11:08  
Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAMER LAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.824.762/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAMER LAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS EIRELI**  
**CNPJ: 18.824.762/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:20 do dia 21/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: **51C0.49E4.CD13.DA6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
23/02/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
24/05/2021

NOME: PAMER LAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.824.762/0001-78

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO Av. Araguaia

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 35530000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: CLAUDIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000449330558



Minas Gerais  
MUNICÍPIO DE CLÁUDIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 23/02/2021, 13h17min

Número	Validade
476	24/05/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

PAMER LAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS EIRELI ME CNPJ: 18824762000178

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWQC9HGP3KTMZHF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 23 de Fevereiro de 2021





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2021, às 11h15, a Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo de Cláudio, nomeada pela Portaria n.º 1/2021, reuniu-se para análise da Requisição emanada do Presidente da Casa, Exmo. Sr. Tim Maritaca, a saber: n.º 36/2021 **“Aquisição de 30 testes rápido, feitos em laboratório, para Covid-19”**, ausente o membro Carlson Meneses Barros. Foi colocado que constava da requisição a justificativa de que os testes seriam para vereadores e servidores da Câmara, uma vez que havia sido divulgado, publicamente, no dia 22/02/2021, que o Presidente da Casa vereador Tim Maritaca havia se contaminado pela Covid-19 e que tanto os vereadores quanto servidores que integram a Câmara tiveram contato com o mesmo e também poderiam ter se contaminado e ainda foi posto a Câmara poderia, ou não, contratar a quantidade estima de exames. Na pesquisa de preços realizada em função da requisição foram levantados os valores a seguir junto a laboratórios com sede em Cláudio/MG:

Empresa	Nome do Exame	Procedimento	Vr. Unitário do exame	Tempo do Resultado	Observações
Laboratório Pamer Lab Centro de Diagnósticos – CNPJ 18.824.762/0001-78	Antígeno	Coleta de material nas narinas	R\$ 120,00	30min.	Conforme informado por telefone, é desnecessário agendamento – e o horário de atendimento é 2º a 5ª feira das 6h30 às 16h e 6ª feiras das 6h30 às 15h.
Laboratório Bioclínica – CNPJ 01723159000105	Swab - Antígenos	Coleta de manteria nas narinas	R\$ 150,00	1h após a coleta	Exame disponível a partir de 25/02/2021, sendo necessário agendamento prévio.
Laboratório de Análises Clínicas F Marini – CNPJ 21.321.964/0001-01	Swab - Antígenos	Coleta de material nas narinas	R\$ 130,00	30min.	Necessário agendamento e quantidade mínima de 10 exames para manutenção do preço ofertado
	Teste rápido/saliva	Coleta de saliva	R\$ 130,00	30min.	
	Teste rápido Igg Igm	Coleta de sangue	R\$ 130,00	30min.	

Tendo em vista que o Laboratório Pamer Lab Centro de Diagnósticos apresentou o menor valor do exame, foi levantada sua situação fiscal e averiguado que se encontra regular perante o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal conforme certidões que integram o dossiê. Assim, a comissão de licitações OPINA pela contratação dos testes rápido para Covid-19 (Antígeno) junto a este laboratório, no valor unitário de R\$ 120,00 e global de R\$ 3.600,00 para os 30 exames estimados, podendo a contratação/aquisição se dar de forma direta, por dispensa de licitação, com âncora nas disposições do inciso II do artigo 24, combinado com a alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018. Observou-se ainda que sendo adjudicado o objeto da Requisição Não



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais.



havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2021.

Elaine A. S. Resende Apolinário  
Presidente

Adalberto Lopes Castro  
Membro



Pag. 0001  
73 82 79  
13 52 13

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

GES260  
LICITACAO.667-876

MAPA DE JULGAMENTO

PROCESSO: PRC00040/21

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM

LICITACAO:

F O R N E C E D O R E S

SEQ PRODUTO	UN	QUANTIDADE	709	710	711	MENOR VALOR
1 EXAMES LABORATORIAIS	908 SV	30,0000	LABORATORIO BIO CLIN	LABORATORIO FMARINI	PAMER LAB CENTRO DE	ENCOTRADO NO MERCADO
		ACUMULADO:	4.500,00 3°	3.900,00 2°	3.600,00 v	3.600,00
			4.500,00	3.900,00	3.600,00	3.600,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 3.600,00

OBS: (\*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL)

(v) Identifica Vencedor

(d) Identifica Item Desclassificado



GES330  
LVENCEU.665-864

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00040/21

FORNECEDOR: PAMER LAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS EIRELI

ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO CODIGO LICITACAO: (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

1 30,0000 SERVICOS 908 EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTO VALOR UNIT. COTADO VALOR COTADO

120,0000 3.600,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.600,00

Pag. 0001  
73 8279  
13 52 15







**Câmara Municipal de Cláudio**  
**Poder Legislativo – Estado de Minas Gerais**



**PARECER JURÍDICO**

**Requerente:** Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

**Solicitante:** Comissão de Licitações da Casa Legislativa

**Assunto:** Contratação Direta – Aquisição de Testes Rápido para Covid-19

**Parecerista:** Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

**1. Breve Relatório**

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo de dispensa de licitação citado em epígrafe. Foi apresentado o respectivo dossiê, integralizado por:

- ⇒ Requisição 36/2021, fazendo menção ao objeto da compra e, também, à dotação orçamentária, estando adequadamente justificada;
- ⇒ Cópia da portaria n.º 1/2021, que nomeou a comissão licitante;
- ⇒ Orçamentos (que se inferem dos documentos de fls. 3 a 7)
- ⇒ Certidões de regularidade da empresa Pamer Lab. Centro de Diagnósticos Eireli (fls. 8 a 13);
- ⇒ Ata da comissão de licitações, fls. 14/15.

**2. Fundamentação Jurídica**

**2.1 Disposições Preambulares**

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, VI, portanto, **a obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.**

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, cujo objetivo é **avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.**



**Câmara Municipal de Cláudio  
Poder Legislativo – Estado de Minas Gerais**

Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.**

Dito isso, é salutar esclarecer que **o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato**, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, **a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão licitante, responsável também pela inclusão dos documentos que instruem o dossiê.**

A fim de atender à finalidade do art. 38 da Lei de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o *parecerista* indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *pró-forma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, **evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.**

**No vertente caso:**

## **2.2 Análise do Objeto do Procedimento de Aquisição/Contratação**

Após diligências preliminares, a comissão licitante recebeu propostas de: Laboratório Pamer (R\$ 120,00 – valor unitário); Laboratório Bioclínica (R\$ 150,00 – valor unitário) e Laboratório de Análises Clínicas F. Martini (R\$130,00, valor unitário).

Verifica-se, de plano, o atendimento aos princípios jurídicos da impessoalidade, isonomia e eficiência, tendo em vista o tratamento igualitário dispensado às empresas participantes do processo de aquisição.

Uma vez constatado o menor preço, tendo sido do laboratório Pamer Centro de Diagnósticos, a comissão procedeu à análise de sua situação fiscal, constando a regularidade tributária perante as fazendas públicas (estadual, municipal e federal) e, ainda, perante o FGTS. Também foram acostados ao dossiê certidão negativa de débitos trabalhistas e





**Câmara Municipal de Cláudio**  
**Poder Legislativo – Estado de Minas Gerais**



comprovante de inscrição no CNPJ, atestando a regularidade cadastral da empresa fornecedora.

Desta forma, havendo regularidade fiscal e documental, além do atendimento dos demais requisitos legais, a comissão, acertadamente, opinou pela contratação direta, com dispensa de licitação.

O prof. Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que **pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições**, desde que obedecidas às formalidades.

Da legislação, **cinge-se o previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, os quais aduzem ser a licitação dispensável em razão do valor da contratação, ao que se amolda o presente caso.**

A Lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Portanto, **é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, a, da Lei.** Para aferir o valor limite para dispensa de licitação é necessário considerar,



**Câmara Municipal de Cláudio  
Poder Legislativo – Estado de Minas Gerais**

ainda, a previsão do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Versa o aludido decreto que:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Relativamente ao caso em análise, verifica-se, de plano, que **o valor se amolda aos limites para a dispensa de licitação.**

No caso em apreço, portanto, **a dispensa é coerente e de todo justificável**, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que emperram a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: “Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo” (2014, p. 254).

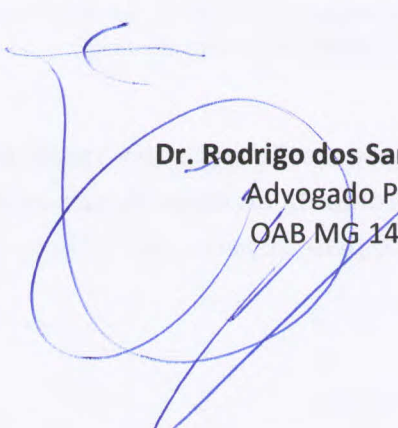
No vertente caso, **todos os requisitos legais foram atendidos**, não havendo óbice para prosseguimento da aquisição/contratação direta.

**3. Conclusão:**

À luz do que fora exposto, ***opinamos pelo prosseguimento da contratação objeto do presente procedimento de aquisição, visto que foram atendidos os requisitos legais para contratação direta***, com dispensa de licitação.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 23 de fevereiro de 2021.

  
**Dr. Rodrigo dos Santos Germini**  
Advogado Público  
OAB MG 145.659





# Câmara Municipal de Cláudio

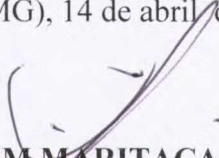
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório n.º 00036/2021 - autuado em 23/02/2021, atendidos os requisitos exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ADJUDICA-SE os SERVIÇOS objeto do mesmo – "Aquisição de 30 testes rápidos, feitos em laboratório, para Covid 19.", conforme descrito em ata que integra o processo, o Laboratório Pamer Lab Centro de Diagnósticos, **no valor de R\$ 3.600,00**, sendo esse o valor total do referido processo licitatório.


Cláudio (MG), 14 de abril de 2021.

  
TIM MARITACA  
Presidente

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente. Procedam-se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 14 de abril de 2021.

  
TIM MARITACA  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES8  
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00078/21 DATA da R.E.: 14/04/2021

UNIDADE.....: 010101 - CORPO LEGISLATIVO  
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: PAMER LAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS EIRELI COD.: 711

Endereco.: AVENIDA ARAGUAIA, 126  
Bairro.....: CENTRO Cidade: CLAUDIO  
UF.....: MG CEP : 35530-000

CPF/CNPJ...: 18.824.762/0001-78 Fone: 3381 4768  
Pagamento: Banco: 0 Agencia: Conta:  
527 ITEM DA O.S.: 1 VIGENCIA: a

ORDEM SERVICO (OS) :

CONTRATO.....:

PROCESSO DE COMPRA: PRC00040/21 (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM ) HOMOLOGADO em 14/04/2021 ADJUDICADO: 14/04/2021  
NAO LICITAVEL

FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS DANFE/PRESTACAO

PRAZO DE ENTREGA.: 1 dia(s) 0000 meses ; horas/minuto

FICHA.....: 25 CLAS. ORCAMENTARIA: 010101 0103100322.004 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic

FONTE.....: PROJETO/ATIVIDADE.: 2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

VALOR TOTAL DA RE.: 3.600,00

H I S T O R I C O : CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - COVID19

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS	SV 908	30,0000	120,0000	3.600,00

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

EM P E N H O (TIPO/NUMERO):

Valor Total a Empenhar(\*): R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (tres mil e seiscentos reais\*\*\*\*\*)

(\* ) Valor modificavel a criterio do usuario

